



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.337/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área que menciona e, posteriormente, doá-la ao CLUBE DOS MÉDICOS DE AQUIDAUANA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade, localizada na Quadra nº 001, e posteriormente doá-la ao CLUBE DOS MÉDICOS DE AQUIDAUANA, com os seguintes limites e metragens:

LOCAL - Área de formato retangular, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de frente por 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área total de 128,25m² (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

LIMITES - NORTE (Frente) - com a rua João de Almeida Castro;

SUL (Fundos) - com o rio Aquidauana;

LESTE (Direita) - com área do Clube dos Médicos;

OESTE (Esquerda) com a rua Salvador Braga.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE JULHO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal